

## **LEI Nº 550 / 72**

### **“APROVA EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS INVESTIMENTOS NO EXERCÍCIO DE 1973”**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, no exercício de 1973 as obras especificadas no Plano Plurianual de Investimentos constantes do “Destaque Anexo” bem como a realizar os outros Investimentos incluídos no mesmo Destaque e que não constaram da discriminação aprovada pela Lei 461 de 1967.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender para a realização das obras previstas e outros investimentos constantes do artigo primeiro da presente lei, as respectivas dotações orçamentárias e o valor advindo de eventuais créditos suplementares.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

As. Cândido José Monteiro de Castro- Prefeito Municipal.